



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CLIMA TOP REFRIGERAÇÃO LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Senhor **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicado no DOU de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLIMA TOP REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.540.429/0001-65, sediada na Avenida Presidente Kennedy, No 735, Sala 1210, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALEX DA SILVA VASCONCELOS**, portador da Carteira de Identidade nº 212359178, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 110.975.297-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.002034/2023-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2023 – UASG 158486, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 9.000 BTU'S, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades,	12	68,96	827,52



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).			
2	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Split de 12.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato.	36	1.771,13	63.760,68
3	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Split de 12.000 BTU'S, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	96	69,08	6.631,68
4	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Split de 18.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato.	54	1.916,72	103.502,88
5	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Split de 18.000 BTU'S, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	144	69,17	9.960,48
6	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Split de 24.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades,	107	1.814,71	194.173,97



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato.			
7	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 24.000 BTU'S, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	258	69,17	17.845,86
8	Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 30.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato.	34	2.428,00	82.552,00
9	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Split de 30.000 BTU'S, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	102	121,00	12.342,00
10	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Split de 36.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle	82	2.812,63	230.635,66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato.			
11	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Split de 36.000 BTU'S, englobando: a remoção (parcial) do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	118	139,46	16.456,28
12	Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de 9.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	5	433,00	2.165,00
13	Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de 12.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	16	456,00	7.296,00
14	Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de 18.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	24	462,00	11.088,00
15	Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de 24.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	54	570,00	30.780,00
16	Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de 30.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas	8	600,00	4.800,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	para a distância de 15m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).			
17	Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de 36.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	17	658,00	11.186,00
18	Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de 48.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	13	700,00	9.100,00
19	Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo Split de 9.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 4m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	5	308,00	1.540,00
20	Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo Split de 12.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	10	314,00	3.140,00
21	Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo Split de 18.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	24	372,00	8.928,00
22	Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo Split de 21.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e	1	372,00	372,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).			
23	Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo Split de 24.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 4 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	54	372,00	20.088,00
24	Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo Split de 30.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	8	375,00	3.000,00
25	Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo Split de 36.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais e insumos, com utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	17	375,00	6.375,00
26	Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo Split de 48.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 4m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	6	375,00	2.250,00
27	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Janela (Acj) de 21.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; verificação do termostato, reparo em motor ventilador, compressor, o reparo de placas de circuito eletrônico, verificação da pressão de gás, capacitor e no controle remoto.	26	1.791,00	46.566,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

28	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Janela (Acj) de 18.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; verificação do termostato, reparo em motor ventilador, compressor, o reparo de placas de circuito eletrônico, verificação da pressão de gás, capacitor e no controle remoto.	1	1.813,00	1.813,00
29	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Janela (Acj) de 21.000 BTU'S, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos.	81	225,00	18.225,00
30	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Janela (Acj) de 18.000 BTU'S, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos.	1	186,00	186,00
31	Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo janela (Acj) de 21.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15m.	14	350,00	4.900,00
32	Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo janela (Acj) de 18.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15m.	1	366,00	366,00
33	Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo janela (Acj) de 21.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15m.	14	230,00	3.220,00
34	Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo janela (Acj) de 18.000 BTU'S, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15m.	1	149,00	149,00
35	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Janela (Acj)	5	1.794,00	8.970,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	de 21.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento do aparelho, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; verificação do termostato, reparo em motor ventilador, compressor, o reparo de placas de circuito eletrônico, verificação da pressão de gás, capacitor e no controle remoto.			
36	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Janela (Acj) de 21.000 BTU'S, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos.	9	225,00	2.025,00
37	Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Split DE 48.000 BTU'S, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato.	14	3.662,91	51.280,74
38	Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Split de 48.000 BTU'S, englobando: a remoção (parcial) do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	16	181,00	2.896,00

1.4. A distribuição dos itens e dos serviços prestados se dará da seguinte forma:

ITEM	Belford Roxo	Eng. Paulo de Frontin	Mesquita	Resende	São João de Meriti	Niterói	TOTAL
1	6	0	0	0	2	0	8
2	7	14	2	12	0	0	35
3	14	42	6	36	0	0	98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

4	7	20	0	20	1	0	48
5	14	60	0	60	1	0	135
6	0	32	6	0	1	4	43
7	0	96	18	0	1	6	121
8	0	0	0	0	4	0	4
9	0	0	0	0	4	0	4
10	0	0	10	12	0	24	46
11	0	18	30	36	0	24	108
12	2	0	0	0	2	3	7
13	4	0	0	6	0	3	13
14	4	0	0	10	2	1	17
15	0	0	0	0	1	2	3
16	0	0	0	0	4	0	4
17	0	3	4	6	0	29	42
18	0	0	1	2	0	12	15
19	2	0	0	0	2	3	7
20	4	3	0	6	0	3	16
21	4	4	0	10	1	1	20
22	0	1	0	0	0	0	1
23	0	6	0	0	1	2	9
24	0	0	0	0	4	0	4
25	0	1	3	6	0	29	39
26	0	0	0	0	0	12	12
27	0	0	0	0	14	0	14
28	0	0	0	0	1	0	1
29	0	0	0	0	14	0	14
30	0	0	0	0	1	0	1
31	0	0	0	0	14	0	14
32	0	0	0	0	1	0	1
33	0	0	0	0	14	0	14
34	0	0	0	0	1	0	1
35	0	0	2	0	0	0	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

36	0	0	6	0	0	0	6
37	0	0	2	0	0	24	26
38	0	0	6	0	0	36	42

1.5. A execução dos serviços se dará nos campi avançados, nos seguintes endereços:

- Campus Belford Roxo: Avenida Joaquim da Costa Lima, 2971 – São Bernardo, Belford Roxo - RJ, CEP: 26115-210;
- Campus Engenheiro Paulo de Frontin: Avenida Maria Luiza, S/n, Eng. Paulo de Frontin - RJ, CEP: 26660-000;
- Campus Mesquita: Av. Baronesa de Mesquita, SN - Centro, Mesquita - RJ, CEP: 26582-000;
- Campus Resende: Avenida Pref. Botafogo - Comercial, Resende - RJ, CEP: 27541-030;
- Campus São João de Meriti: Rua Vala da Divisa - Coelho da Rocha, São João de Meriti - RJ, CEP: 25550-110;
- Campus Niterói: Estrada Washington Luís, nº 1596 (antiga Estrada do Sapê), Área 11-A. Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ. - CEP: 24315-375

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do Magnífico Reitor do IFRJ, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 83.489,48 (oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.001.393,75 (um milhão, um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152232 – Belford Roxo, 152233 – São João de Meriti, 152234 – Niterói, 152235 – Mesquita, 152236 – Engenheiro Paulo de Frontin, 154955 - Resende;

Elemento de Despesa: 339039.17;

PI: L20RLP01GAN;

Nota de Empenho: 2023NE000461 – Belford Roxo, 2023NE000465 – São João de Meriti, 2023NE000466 – Niterói, 2023NE000463 – Mesquita, 2023NE000462 – Engenheiro Paulo de Frontin, 2023NE000464 - Resende

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. Outras determinações referentes à garantia da execução estão dispostas no Edital e no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

ALEX DA SILVA VASCONCELOS
CLIMA TOP REFRIGERAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº 156/2023 - CGCON (11.01.39.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 01 de Agosto de 2023

03._Termo_de_Contrato_102023.pdf

Total de páginas do documento original: 14

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 01/08/2023 13:38)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **156**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **01/08/2023** e o código de verificação: **07cfb853c0**